



BRF S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

CVM 16269-2

FATO RELEVANTE

A **BRF S.A.** ("BRF" ou "Companhia") (B3: BRFS3; NYSE: BRFS), nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião iniciada em 05.04.2018 e concluída na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou submeter à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada para o dia 26 de abril de 2018 ("Assembleia") a proposta de uma chapa alternativa àquela apresentada pelos acionistas Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ e Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros no dia 24 de fevereiro de 2018.

A chapa alternativa aprovada pelo Conselho de Administração da BRF é composta pelos seguintes membros: (i) Luiz Fernando Furlan (Presidente do Conselho de Administração); (ii) Walter Malieni Jr. (Vice-Presidente do Conselho de Administração); (iii) Augusto Marques da Cruz Filho; (iv) Flavia Buarque de Almeida; (v) Roberto Rodrigues; (vi) José Aurélio Drummond Jr.; (vii) José Luiz Osório; (viii) Roberto Antônio Mendes; (ix) Dan Ioschpe; e (x) Vasco Augusto Pinto da Fonseca Dias Júnior.

Diante da indicação de uma nova chapa e em atendimento ao disposto no artigo 21-A, § 6º, da Instrução CVM nº 481/2009, a Companhia informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi reapresentado o Boletim de Voto à Distância, referente à Assembleia ("Boletim").

A BRF esclarece ainda que: (i) os votos proferidos pelos acionistas em relação às deliberações sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração constantes dos Boletins já enviados à Companhia serão considerados válidos, salvo se o acionista encaminhar nova instrução de voto, conforme previsto no artigo 21-A, § 4º, da Instrução CVM nº 481/2009; (ii) a data limite para que o acionista, caso queira, encaminhe novo Boletim à Companhia permanece a mesma anteriormente divulgada, ou seja, até 19 de abril de 2018 (inclusive); e (iii) para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que o acionista encaminhe sua eventual nova

instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

A Companhia também informa que, em virtude da aprovação da chapa alternativa pelo seu Conselho de Administração, reapresentará o Manual para Acionistas e os demais documentos relacionados à Assembleia com a inclusão das informações sobre os candidatos que compõem a referida chapa, conforme previsto no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 06 de abril de 2018.

Lorival Nogueira Luz Jr.

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores